



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

NOTA JURÍDICA Nº. 00005/2025/CNMLC/CGU/AGU

NUP: 00688.000716/2019-43

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DE ÓRGÃOS JURÍDICOS DA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO - DECOR/CGU/AGU/DF

ASSUNTOS: LICITAÇÕES E OUTROS

Sra. Coordenadora,

1. Encaminho, em anexo, para aprovação, os seguintes modelos de minutas atualizados:

- Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - Menor Preço e Maior Desconto - Lei nº 14.133 - SET-25
- Modelo de Edital - Concorrência - Técnica e Preço - Lei nº 14.133 - SET-25
- Modelo de Termo de Contrato - Compras - Lei nº 14.133 - SET-25
- Modelo de Termo de Contrato - Serviço sem Mão de Obra Exclusiva - Lei nº 14.133 - SET-25
- Modelo de Termo de Contrato - Serviço com Mão de Obra Exclusiva - Lei nº 14.133 - SET-25
- Modelo de Termo de Referência - Serviços e Obras - Lei nº 14.133 - SET-25
- Modelo de Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133 - SET-25
- Modelo de Edital - Credenciamento - Lei nº 14.133 - SET-25
- Modelo de Edital - Chamamento Público - Locação de Imóvel - Lei nº 14.133 - AGO-25

2. Estes documentos são versões atualizadas das minutas anteriormente publicadas e trazem alterações para adequar os modelos às modificações normativas recentes e aprimorar a aplicação da Lei nº 14.133/2021.

3. As principais alterações implementadas são:

4. No **Modelo de Termo de Contrato - Compras - Lei nº 14.133 - SET-25**, foi incluída a **Cláusula Décima**, que trata de obrigações pertinentes à Lei 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando assegurar o cumprimento das disposições sobre proteção de dados pessoais nos contratos de compras.

5. No **Modelo de Termo de Contrato - Serviço sem Mão de Obra Exclusiva - Lei nº 14.133 - SET-25**, foi excluída a expressão "da obra ou" no **item 9.25**, uma vez que há minuta de termo de contrato própria para obras, garantindo maior precisão e adequação do instrumento contratual.

6. No **Modelo de Termo de Contrato - Serviço com Mão de Obra Exclusiva - Lei nº 14.133 - SET-25**, foram implementadas as seguintes modificações:

- **Inclusão dos itens 9.42 a 9.49** para atendimento das disposições da Instrução Normativa Sege/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a organização e a previsibilidade das férias dos colaboradores terceirizados nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- **Exclusão do item 9.25**, que tratava do tema de forma menos específica, sendo substituído pelos novos itens supracitados;
- **Inclusão dos itens 9.61 e 9.61.1 e exclusão dos itens 9.53.1 e 9.53.2**, em razão da alteração do Decreto nº 11.430, de 2023, pelo Decreto nº 12.516, de 2025, que dispõem sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica.

7. No **Modelo de Termo de Referência - Serviços e Obras - Lei nº 14.133 - SET-25**, foram implementadas as seguintes modificações:

- **Acréscimo dos itens 5.6 a 5.13**, contendo disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas;
- **Divisão do item 6.28** em subitens para facilitar a compreensão, sendo que este item trata de compensação de jornada;
- **Inclusão dos itens 6.60 a 6.67** para atendimento das disposições da Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a organização e a previsibilidade das férias dos colaboradores terceirizados nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- **Alteração do item 6.68.7**, cuja nova redação introduziu uma exigência específica de verificação, determinando que seja feita indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão. A alteração também estabeleceu o momento preciso dessa conferência, vinculando-a ao recebimento definitivo do serviço. Essas modificações fortalecem os controles internos e criam um mecanismo mais rigoroso de validação dos valores cobrados, aprimorando a transparência e a segurança jurídica no processo de liquidação e pagamento de contratos administrativos;
- **Inclusão do item 7.2**, que reproduz a regra contida no art. 46, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **Inclusão dos itens 7.48, 7.48.1 e 7.48.2** que tratam da reoneração gradual da folha de pagamento conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024;
- **Alteração dos itens 9.31, 9.31.1 e 9.31.2** para que os percentuais de Capital Circulante Líquido, Capital de Giro, Patrimônio Líquido e Capital Mínimo incidam sobre o valor estimado da contratação para o período de doze meses, nos contratos contínuos, seguindo o entendimento do TCU (Acórdão nº 1087/2025-Plenário);
- **Inclusão do item 4.1.58 no Anexo I**, contendo regras sobre a elaboração do projeto básico na contratação integrada.

8. No **Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - Menor Preço e Maior Desconto - Lei nº 14.133 - SET-25**, foram implementadas as seguintes modificações:

- **Inclusão dos itens 5.7 e 5.7.1** que tratam da reoneração gradual da folha de pagamento conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024;
- **Alteração do item 7.23.3**, substituindo a palavra "regulamento" pela referência ao Decreto nº 11.430, de 2023;
- **Alteração do item 7.23.4**, substituindo a expressão "orientações dos órgãos de controle" pela referência ao Decreto nº 12.304, de 2024;
- **Alteração dos itens 8.12, 8.12.3 e 8.14** com a inclusão da referência a obras;
- **Alteração do item 8.12.1** com a inclusão da palavra "contratação" antes de "semi-integrada" e "integrada";
- **Inclusão dos itens 10.9 e 10.10** em razão da alteração do Decreto nº 11.430, de 2023, pelo Decreto nº 12.516, de 2025, que dispõem sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica;
- **Alteração do item 14.8**, com a inclusão da referência ao item 14.1.4 que prevê a infração de "recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração".

9. No **Modelo de Edital - Concorrência - Técnica e Preço - Lei nº 14.133 - SET-25**, foram implementadas as seguintes modificações:

- **Inclusão dos itens 4.6, 6.9.1, 6.29, 6.29.1, 6.29.2, 6.30.1, 6.30.2 e alteração da folha de rosto e do item 6.9** para possibilitar a aplicação de margem de preferência;
- **Inclusão dos itens 4.7 e 4.7.1** que tratam da reoneração gradual da folha de pagamento conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024;
- **Inclusão do item 3.1** que possibilita que o orçamento estimado da contratação seja sigiloso;
- **Inclusão do item 5.6.1** que estabelece regra a ser aplicada no regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS;
- **Alteração da redação do item 5.16** para que conste a informação de que os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas serão definidos no Termo de Referência;
- **Alteração da redação do item 6.12** para tratar de custos mínimos relevantes;
- **Alteração dos itens 6.21, 6.21.3 e 6.23.1** com a inclusão da referência a obras;
- **Alteração do item 6.21.1** com a inclusão da palavra "contratação" antes de "semi-integrada" e "integrada";
- **Exclusão do item 6.19.4** que previa a exigência de garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, uma vez que o tema já é tratado nos modelos de termo de referência elaborados pela CNMLC;
- **Inclusão do item 6.30.7** que reproduz a regra contida no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

- **Alteração do item 6.31.1.3**, substituindo a expressão "orientações dos órgãos de controle" pela referência ao Decreto nº 12.304, de 2024;
- **Inclusão dos itens 6.42 a 6.47** para atendimento das disposições do Decreto 12.174, de 2024;
- **Alteração dos itens 7.15 e 7.16** para atendimento das disposições do Parecer 2/2025/CNLCA/CGU/AGU;
- **Alteração do item 8.7 e inclusão do item 8.7.1** para inclusão de referências ao Cadin, em cumprimento à Lei nº 14.973, de 2024;
- **Inclusão dos itens 8.8 e 8.8.1** para atendimento das disposições do Tema 1118 – STF;
- **Inclusão do item 8.9** para atendimento das disposições contidas no Decreto nº 12.304, de 2024;
- **Inclusão no item 10.2** da expressão "após regular processo administrativo";
- **Alteração dos itens 10.4.2, 10.7 e 10.8** para inclusão de referências ao item 10.1.4 que prevê a infração de "recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração".

10. No tocante às minutas "**Modelo de Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133 - SET-25**", "**Modelo de Edital - Credenciamento - Lei nº 14.133 - SET-25**" e "**Modelo de Edital - Chamamento Público - Locação de Imóvel - Lei nº 14.133 - AGO-25**", as alterações implementadas visam harmonizar os instrumentos com os padrões e diretrizes estabelecidos nos modelos padronizados gerais, garantindo maior uniformidade e consistência na aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos.

11. Os modelos foram elaborados por esta Câmara Nacional e revisados pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI).

À consideração superior.

João Pessoa, 27 de agosto de 2025.

Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira

Advogado da União

Siape nº 1742585

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000716201943 e da chave de acesso 39abe440

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2884945173 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 27-08-2025 15:12. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.